

GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRANSNACIONAL: COVID-19 E VELHAS PROBLEMÁTICAS

TRANSNATIONAL GESTATION BY SUBSTITUTION: COVID-19 AND OLD ISSUES

Letícia Virgínia Leidens¹

Resumo: O cenário da pandemia Coronavírus alterou o modelo analítico e procedimental de temáticas inseridas no cotidiano, mediante a coexistência com um fenômeno incomum, desconhecido e excepcional que modificou realidades. Decorrente de uma interrupção abrupta da vivência que experimentávamos, a pandemia nos conduz a (re)pensar modelos de proteção dos direitos humanos e do grupo das pessoas vulneráveis, pois redimensionou a intensidade das violações e dos seus indicadores, o que potencializa as desigualdades sociais e expande os problemas do acesso aos direitos. Nesse sentido, a prática da gestação por substituição, como modelo de projeto parental, a partir de uma reflexão internacionalizada, ou seja, realizada em um país, o que requer a produção de efeitos em outro, inclui o debate da proteção da gestante, da criança e dos pretensos pais e reverbera a reflexão junto aos contornos propiciados no contexto pandêmico. Assim, busca-se elucidar questões da gestação por substituição, caracterizadas a partir da urgência e da proteção das pessoas vulneráveis, em especial questionar os papéis do Estado e das organizações internacionais. Para análise proposta utilizar-se-á o método de abordagem hipotético-dedutivo, tendo em vista que a pesquisa trata de uma realidade aferível e constatável e, partindo à confrontação dessa realidade, será possível a dedução de hipótese a fim de (in) validá-la, a partir da técnica de pesquisa bibliográfica.

¹ Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho/UGF (2015), com estudos doutorais na Università di Salerno e Pisa, Itália. Aperfeiçoamento internacional em Diritto Comparato pela Università Degli Studi di Salerno (2011), com bolsa de estudos do Ministero Degli Affari Esteri Italiano e della Cooperazione Internazionale. Mestra em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul/UNISC (2009). Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Passo Fundo/UPF (2007). Professora Adjunta do Departamento de Direito, da Universidade Federal Fluminense - UFF. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3185-6624>. Contato: lleidens@id.uff.br.

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



Palavras-chave: Criança; Gestante; Gestação por substituição transnacional; Pandemia Covid-19; Pessoas vulneráveis.

Abstract: The scenario of the Coronavirus pandemic has changed the analytical and procedural model of issues inserted into everyday life, through the coexistence with an unusual, unknown and exceptional phenomenon that changed realities. Resulting from an abrupt interruption of the experience we were experiencing, the pandemic leads us to (re)think models of protection of human rights and of the group of vulnerable people, because it has redimensioned the intensity of the violations and their indicators, which potentiates social inequalities and expands the problems of access to rights. In this sense, the practice of gestation by substitution, as a model of parental project, from an internationalized reflection, that is, carried out in one country, which requires the production of effects in another, includes the debate on the protection of the pregnant woman, the child and the intended parents and reverberates the reflection along the contours provided in the pandemic context. Thus, it seek to elucidate issues of gestation by substitution, characterized from the urgency and the protection of vulnerable people, especially questioning the roles of the State and international organizations. The hypothetical-deductive approach will be used for the proposed analysis, taking in account that the research deals with a verifiable and assessable reality and, starting from the confrontation of this reality, it will be possible to deduce the hypothesis in order to (in)validate it, based on the technique of bibliographic research.

Keywords: Child; Pregnant Woman; Transnational Surrogate Pregnancy; Pandemic Covid-19; Vulnerable Persons.

Sumário: 1. Introdução. 2. A gestação por substituição transnacional e as vulnerabilidades expostas. 3. A Covid-19 e o agravamento da problemática. 4. A cooperação internacional e o projeto na Conferência de Haia de Direito Internacional Privado (HCCH). 5. Conclusões. 6. Referências.

1 INTRODUÇÃO

A pandemia Coronavírus (o Sars-Cov-2), que causa a doença denominada Covid-19, percebida como contexto, qualifica os espaços pelas profundas alterações que projeta no

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



cotidiano. Todas elas atravessam a multiplicidade e a complexidade das relações privadas, institucionais, públicas e coletivas, que convergem em dimensões locais e globais. Para responder de forma imediata e urgente aos fatores saúde e doença, a sociedade civil e o Estado readaptaram formatos de convivência e de relacionamentos, a partir de protocolos e regulamentações internacionais e locais, que buscam sobretudo, alcançar a proteção da saúde e da vida de todos os sujeitos sociais. Nesse sentido, pensar o contexto pandêmico em realidades específicas requer considerar narrativas que evidenciam antigos problemas e novas complexidades que emergem, sobretudo, a partir do impacto que produzem hoje e ainda irão produzir no futuro, estabelecendo novos marcadores sociais.

Com o enfoque nas relações privadas transnacionais, elas também são atravessadas por outras barreiras, como o fechamento de fronteiras e as novas normativas de acesso aos países, as diferenças de medidas sanitárias e os impactos decorrentes da Covid-19 numa perspectiva contextual. Isso direciona uma atenção para a proteção mais enfática às pessoas que se encontram no fluxo transnacional, principalmente quanto à tutela dos direitos humanos em períodos de excepcionalidade. Especificamente, as famílias transnacionais como estruturas sociais plurilocalizadas, destacamos que são demasiadamente atingidas por este contexto, considerando que as relações familiares existem e se consolidam, na maioria das vezes, entre territórios transfronteiriços. Por outro lado, os Estados envolvidos através do direito internacional dos direitos humanos e o multilateralismo trabalham para construção de medidas de acesso à saúde e prevenção do contágio, na defesa dos direitos à saúde, à vida e à integridade física de todos. Nesse sentido, a construção de um projeto parental a partir do universo das técnicas de reprodução medicamente assistida, em especial a gestação por substituição de caráter transnacional, ou seja, em que existe a diferença espacial e transfronteiriça entre a realização do procedimento e os efeitos jurídicos dali decorrentes, intensifica e redimensiona o debate situado no contexto pandêmico. A proteção da gestante, da criança e dos pretensos pais que estavam com procedimentos em curso para o projeto parental por gestação por substituição e dada a incidência pandêmica a partir de março de 2020, os expuseram em uma situação de vulnerabilidade, diante do contexto que interrompeu desejos e ressaltou novos caminhos jurídicos ainda pouco experimentados e debatidos. Logo, o debate redimensionado, o que inclui a convergência de pensar em como responder as novas demarcações em contextos excepcionais (a proteção integral das pessoas envolvidas, questões relativas à filiação, regulação da técnica e formalidades necessárias, como o contrato de

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



gestação por substituição), passando por questões abertas como a restrição do acesso aos hospitais, a prestação dos serviços públicos reduzida, o impacto à saúde física, mental dos envolvidos, a possibilidade da presença de óbitos entre eles, bem como a mudança socioeconômica, evidenciam situações novas que complementam problematizações antigas e caracterizam o formato social presente.

Nesse sentido, esta análise buscará discorrer acerca dos impactos decorrentes da pandemia Covid-19 para os sujeitos sociais que experimentam a gestação por substituição transnacional, ou seja, a criança, a gestante e os pretensos pais, a partir da reflexão que inclui os desafios impostos, propondo (re)avaliar os efeitos e as alterações instituídas para o projeto parental em curso. Isso exige respostas pensadas a partir da conotação da excepcionalidade e o viés da saúde pública, principalmente das linhas de proteção dos direitos humanos dos sujeitos que experimentam este cenário. Utilizar-se-á o método de abordagem hipotético-dedutivo, tendo em vista que a pesquisa trata de uma realidade aferível e constatável e, partindo à confrontação dessa realidade, será possível a dedução de hipótese a fim de (in) validá-la, a partir da técnica de pesquisa bibliográfica. Assim, evidenciamos como pretensas hipóteses, evidenciar o papel da cooperação internacional, na perspectiva institucional e do apoio jurídico das agências envolvidas, a fim de auxiliar a minimizar o impacto e as violações de direitos nos conflitos transnacionais da gestação por substituição. Busca-se estabelecer a problemática da transnacionalidade da gestação por substituição para reverberar o debate acerca da importância da construção de um tratado internacional e multilateral, incluindo outras vias, como o compartilhamento de regras de *soft law*. Trata-se de um momento para avaliar e refletir as novas tensões, enfrentamentos e posturas nos campos social e institucional, e, a partir delas, instituir formatos interpretativos e aplicativos amplos que darão suporte e acolhimento às pessoas envolvidas na prática parental por substituição. Isso evidencia a proteção da sobreposição de vulnerabilidades nesta relação, em atenção à mulher gestante, à criança e à mulher, pretensa mãe.

2 A GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRANSNACIONAL E AS VULNERABILIDADES EXPOSTAS

A estrutura familiar como espaço social, se constituiu ao longo dos tempos entorno de sujeitos representativos nas figuras do pai, da mãe, dos filhos que descendem de um tronco ancestral comum ou por outras formas como a adoção e a reprodução juridicamente assistida.

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



As transformações desse grupo inserido no conceito de família², envolvem novos papéis dos que a representam, bem como a mudança do viés hierarquizado para um verticalizado³. Trata-se de um movimento complexo, lento, paradigmático que rompe com a cultura tradicional, amplia a noção de família e estabelece novos modos das relações na vida privada.

Nesse sentido, o debate que envolve a família transnacional inclui pensar o tempo presente, caracterizado pelo influxo da mobilidade humana, nas suas diferentes possibilidades, o aperfeiçoamento dos modos de se relacionar, a partir do uso das tecnologias e das comunicações, e considerá-los como aspectos que aproximam pessoas. As famílias transnacionais se qualificam como estruturas sociais plurilocalizadas, ou seja, seus membros se encontram vinculados a contextos transfronteiriços, com destaque para as diferenças culturais, nacionalidades e domicílios. No entanto, cabe destacar que a particularidade “transnacionalidade”, que constitui este modelo de família, traz consigo uma demasiada fragilidade e vulnerabilidade para os seus membros. No âmbito do vínculo afetivo transnacional criado, algum(ns) sujeito(s) familiar(es) se encontra(m) sob a experiência direta ou indiretamente de uma nova cultura, que o influencia em muitas vezes o limita. Isso significa ressaltar, inclusive, que a própria estrutura jurídica “nova”, aparece, muitas vezes, confusa, para uma compreensão e assimilação rápida do sujeito migrante. O indicativo da mobilidade e do deslocamento humano posiciona estas pessoas num cenário de complexidades múltiplas, que as colocam em uma situação de vulnerabilidade, aparecendo com maior clareza e intensidade, quando da incidência do conflito interfamiliar. A partir do cenário conflitual, se evidencia o quanto raso é o acolhimento. Isso reflete em outros aspectos, como a ausência de um regramento multilateral, o que agrava a situação da vulnerabilidade exposta, ante à insegurança jurídica das violações de direitos. Logo, o primeiro ponto a ser destacado nesta análise, cinge-se na qualidade da “transnacionalidade” da família, que insere o(s) sujeito(s) em uma situação de vulnerabilidade.

Em outro plano, a construção de um projeto parental a partir do universo das técnicas de reprodução medicamente assistida, em especial a gestação por substituição de caráter transnacional, em que existe a diferença espacial e transfronteiriça entre a realização do procedimento e os efeitos jurídicos dali decorrentes, destacamos uma abordagem a partir dos

² BARRETO, Vicente (org). *A nova família: problemas e perspectivas*. Coleção Ternas. Rio de Janeiro: Renovar, 2017, p. 194.

³ FACHIN, Luiz Edson. Da função pública ao espaço privado: aspectos da (privatização) da família no projeto do (estado mínimo). In: *Direito e Neoliberalismo – Elementos para uma leitura interdisciplinar*. 2ª ed. Curitiba: EDIBEJ, 2006, p. 137-152.

sujeitos sociais que compõe a relação privada. Ressalta-se o debate da intensificação e sobreposição das pessoas vulneráveis presentes no projeto parental, em questão percebidas, a criança, a mulher gestante e a mulher, pretensa mãe, quando for o caso. Diante dos sujeitos sociais expostos, destacamos que a construção do projeto parental repercute a expressão do gênero dos envolvidos, as mulheres e os seus papéis sociais, enquanto gestante e enquanto a pretensa mãe, e a vulnerabilidade que assola estas existências e corpos, diante da operacionalidade de sistemas patriarcais que não dialogam, pouco protegem e pouco evidenciam suas importâncias e suas necessidades. Por outro lado, também identificamos a fragilidade da criança, vulnerável pelos critérios da dependência e etário que a constitui. Assim, imperioso considerar que se trata de um quadro relacional deve ser identificado por duas vias: a exposição dos sujeitos vulneráveis que a configuram e a situação transfronteiriça que lhe é escolhida e processada. Tais identificações e sinalizações problematizam a construção do projeto parental da gestação por substituição transnacional, vez que as referências estatais e do multilateralismo são incapazes de fixar estabilidades necessárias para a proteção dos envolvidos. Chama-se atenção para as discussões que envolvem os dilemas éticos e legais da temática, mas sobretudo, a urgência e a necessidade de se estabelecer estruturas mínimas de tutela e de reforço institucional e coletivo para estas pessoas. Nesse sentido, a crítica contextual aparece como uma tentativa de superar os lugares comuns ocupados historicamente e sistematicamente pelas pessoas em situação de vulnerabilidade, no caso mulheres, crianças e imigrantes, dando espaço para o reconhecimento das suas existências e necessidades no cenário da gestação por substituição.

3 A COVID-19 E O AGRAVAMENTO DA PROBLEMÁTICA

O debate e alcance jurídico dos direitos, os papéis dos atores e sujeitos sociais foram redimensionados com a incidência do contexto pandêmico da Covid-19. A aplicação de medidas de emergência em escala planetária e em diferentes âmbitos, intersubjetivos, sociais e institucionais e a situação de excepcionalidade para salvaguarda da vida e da saúde apareceram globalmente como primordiais e urgentes. A convivência com a exposição de uma contínua possibilidade do contágio, um cotidiano que anuncia a perda de vidas de distintas pessoas e o luto reúnem e evidenciam a dimensão dos marcadores sociais deste tempo. Sincronicamente, o paradigma entre extremos, os limites do direito à vida e à morte

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



digna, denunciam e reestruturam os modelos das relações sociais⁴. Nesta perspectiva, duas vias opostas se reafirmam: os impactos gerais do presente e do futuro, substancialmente, o espaço da garantia dos direitos humanos de todos e todas e em reverso, a necessidade de traçar respostas e ações que fazem frente aos impactos⁵. Esta linha replica ao Estado e aos demais atores internacionais, como organizações internacionais o compartilhamento de ferramentas e estratégias de combate ao vírus e à violação de direitos, aprimorada a partir do diálogo local e global. Por outro lado, a identificação de que o impacto é mais gravoso para pessoas específicas, em situação de vulnerabilidade demandam aqui, a existência de uma tutela reforçada⁶. Assim, ressaltamos que os impactos não se constituem de forma igual para todos e todas, e ao evidenciar as assimetrias sociais, impõe-se aos atores sociais darem conta das diferenças e das fragilidades da sociedade.

Em tom específico, o cenário exposto reverbera o debate jurídico e ético da gestação por substituição transnacional, pois se redimensionam as problemáticas. Com o fechamento das fronteiras e as novas normativas, protocolos sanitários e de acesso e restrição aos países e hospitais, interrompeu-se o estabelecimento das relações familiares e constituição da filiação em curso, principalmente para aqueles em que os nascimentos dos bebês ocorreram durante a pandemia. Os pais solicitantes do projeto parental junto à gestante enfrentaram múltiplas dificuldades, desde o acesso ao deslocamento da criança para o seu país de origem. Para além do evidenciado, as partes envolvidas passaram por mudanças sociais, econômicas e de saúde, pois muitos cenários indicavam a morte inesperada de uma das partes, o comprometimento físico e psíquico com a contaminação do vírus, a perda de empregos e as novas dificuldades para os meios de subsistência. Ainda, outras situações constituíram o panorama: dificuldades com o adimplemento contratual dos pais contratantes, especialmente quanto aos custos

⁴LEIDENS, Letícia Virginia. COVID-19 AND HUMAN RIGHTS: A FEW FRAMEWORKS BETWEEN HISTORICITY AND THE RESOLUTION No. 01/2020 OF THE INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. *Revista Jurídica*, [S.l.], v. 3, n. 65, p. 134 - 153, out. 2021. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4965>>. Acesso em: 04 out. 2021. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v3i65.4965>.

⁵RUIZ, I.; NETO, R. (2020) Primeiras impressões sobre o Estado e o Direito Social da Saúde em cotejo com o Coronavírus (Covid-19) e os efeitos jurídicos daí decorrentes. *Revista Jurídica*, [S.l.], v. 5, n. 62, p. 141 - 167. <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4888>. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v5i62.4888>.

⁶PAES, J. et al. (2020) A crise ampliada pela Covid-19 e os fundamentos jurídicos do dever horizontal de solidariedade no contexto contemporâneo brasileiro. *Revista Jurídica*, [S.l.], v. 4, n. 61, p. 552 - 591. <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4878>. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v4i61.4878>.



destinados à gestante substituta, a suspensão de procedimentos de gestação por substituição e a doação de gametas.

Noutro plano, países com leis e regulação mais flexíveis e concessivas para realização do projeto parental, como Ucrânia e Estados Unidos, que em regra geral possuem maior preferência das pessoas que escolhem a internacionalização do procedimento, evidenciaram os obstáculos gerados pela pandemia. Assim, a notícia veiculada em maio de 2020, de que em Kiev, Ucrânia, um dos primeiros países a realizar o fechamento de fronteiras e estabelecer a quarentena, que destinou um hotel para mais de cem bebês decorrentes de contratos de gestação por substituição⁷, evidenciou as dificuldades provocadas pela Covid-19 e a exposição da transnacionalidade e dos sujeitos envolvidos naqueles projetos parentais. Trata-se de situações que aparecem num cenário excepcional, mas que sinalizam a necessidade de uma regulação internacional e multilateral que efetivamente dê proteção e segurança para os procedimentos e as pessoas envolvidas na gestação por substituição⁸. Nesse sentido, pensar o contexto pandêmico em realidades específicas requer considerar narrativas que evidenciam velhos problemas e novas complexidades, sobretudo, a partir dos impactos que produzem hoje e ainda irão produzir no futuro.

4 A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E O PROJETO NA CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO (HCCH)

A construção do projeto parental a partir da gestação por substituição transnacional apesar de ser uma opção recorrente, apresenta inúmeras dificuldades no campo ético e jurídico. A contratação e realização do procedimento em um país e a produção de efeitos em outro, dada pela internacionalização ínsita de um contexto globalizador, ampliam a constituição de problemas. Nesse sentido, tradicionalmente, um dos meios de tratamento dos conflitos apresentados cinge-se na via da cooperação internacional e diplomática. Ao considerar as diferenças normativas da gestação por substituição nos sistemas jurídicos do globo, sendo alguns países concessivos, outros pouco concessivos e também os que proíbem a prática, cumpre evidenciar um panorama complexo e diversificado, que ressalta a insegurança

⁷BIOTEXCOM: Center of Mother Reproduction. Ucrânia, s/d. Disponível em: <http://mother-surrogate.info/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

⁸CAAMANO, Jessica M. International, commercial, gestational surrogacy through the eyes of children born to surrogates in Thailand: a cry for legal attention. *Boston University Law Review*, v. 96, pp. 571-607, 2016



para determinação jurídica para as questões conflitivas que a permeiam⁹. Além disso, no plano internacional há uma ausência regulamentar, inclusive no que tange a dar suporte aos contratos de sub-rogação. Nesta seara, o caminho instrumentalizado pelo projeto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH) acerca da unificação das regras sobre a determinação da filiação e o reconhecimento das decisões judiciais em casos de gestação por substituição é muito bem-vindo e necessário, sustentando a construção de um aporte multilateral de relevante papel em face às diferentes soluções domésticas e insuficientes para conter danos e abusos da prática transnacional.

Ainda em fases preliminares de investigações e estudos preparatórios, o projeto da Conferência da Haia sinaliza em seus documentos a preocupação com a criança e com a vulnerabilidade das mulheres gestantes, principalmente em razão muito recorrente, da sua baixa classe social e econômica, o que facilita a disponibilidade para a gestação. A temática está sendo abordada neste âmbito desde 2010, oportunidade em que a comissão especial afastou a utilização da Convenção sobre Adoção Internacional para tratar o tema. Posteriormente, diferentes documentos preliminares estão reunindo estudos e recomendações do Escritório Permanente da Haia a fim de consolidar as problemáticas a ser enfrentadas em diferentes contextos e a construção de uma estrutura mínima que responda às demandas. Destacamos o documento preliminar n.º 11/2011¹⁰, que evidenciou a necessária proteção das pessoas envolvidas na gestação por substituição e vulneráveis neste contexto, dando especial enfoque para a cooperação entre os estados e a discussão dos problemas contratuais. Também, o documento preliminar n.º 3 de 2015¹¹, que apresentou algumas propostas entorno de abordagens regionais sobre a temática, como pronunciamentos da Corte Europeia de Direitos Humanos acerca de violações de direitos humanos das crianças, a fim de respaldar a dificuldade da uniformidade regulamentar geral entre os países. Nesse sentido, os direcionamentos dos trabalhos caminham para a consolidação de grupos de especialistas para

⁹CERVI, Taciana Damo; CAMERA, Sinara. Os reflexos da Conferência de Haia sobre direito internacional privado em relação à nacionalidade decorrente da maternidade por substituição transnacional. Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba, PR, v. 62, n. 3, pp. 81-101, set./dez. 2017.

¹⁰HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc. No 11 . QUESTIONS DE DROIT INTERNATIONAL PRIVÉ CONCERNANT LE STATUT DES ENFANTS, NOTAMMENT CELLES RÉSULTANT DES ACCORDS DE MATERNITÉ DE SUBSTITUTION À CARACTÈRE INTERNATIONAL, mar. 2011. Disponível em: <https://assets.hcch.net/docs/f5991e3e-0f8b-430c-b030-ca93c8ef1c0a.pdf>. Acesso em: 01 out. 2021.

¹¹ HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc. No 3. The parantage / surrogacy Project: na updating note. Haia, fev. 2015. Disponível em https://assets.hcch.net/upload/wop/gap2015pd03a_en.pdf. Acesso em: 01 out. 2021.



aprofundar os estudos e o estabelecimento de orientações e regulamentações¹². De qualquer forma a consolidação inicial de regras e princípios gerais em caráter de *soft law* anunciam novas perspectivas e avanços no âmbito multilateral para a temática, que também repercutirá os posicionamentos internos dos Estados.

De todo modo, a incidência da Covid-19 e necessidade da ampliação de mecanismos para proteção das pessoas envolvidas na gestação por substituição constitui um reforço para a demarcação da urgência no andamento do projeto da Conferência da Haia, seja na perspectiva de um tratado internacional, seja na construção de regras de *soft law*. Ainda que diversas sejam as respostas para sua construção, resta-nos trazer à superfície as dificuldades, os problemas e os obstáculos sentidos e experimentados pelas pessoas que desejam um projeto parental transnacional, sobretudo, destacar as violações de direitos humanos presentes.

5 CONCLUSÕES

Procurou-se apresentar reflexões que evidenciem questões centrais e transversais que unem as temáticas gestação por substituição e direitos humanos, a fim de ressaltar caminhos e possibilidades que orientam tais esferas para responder as problemáticas ampliadas trazidas pela pandemia Covid-19, principalmente o aperfeiçoamento da cooperação, comunicação e o diálogo aproximativo. Isso inclui o reconhecimento das violações de direitos em diferentes sistemas, bem como das identidades dos sujeitos sociais num esforço para reconstruir os espaços transnacionais para dar conta de contextos catastróficos. Ao mesmo tempo, não exclui o movimento global, principalmente da Conferência da Haia a fim de regulamentar a questão da maternidade por substituição. Logo, é preciso traçar parâmetros para dar conta do problema na *práxis* neste cenário, quando se verifica a insuficiência de aproximações concretas para este diálogo.

Com o aumento e a expansão das violações dos direitos humanos no contexto da COVID-19, acentuando vulnerabilidades já existentes, configurando o que se denomina como “vulnerabilidades sobrepostas”¹³, o que chama para novas orientações sistematicamente coadunadas com o encaminhamento orientativo global. Portanto, a incidência da Covid-19

¹²HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc. N° 2A. Report of the Experts' Group on the Parentage / Surrogacy Project, jul. 2021. Disponível em: <https://assets.hcch.net/docs/a29ca035-f4d9-469f-9ff9-cd9fca1918c8.pdf>

¹³GRAYSON, Catherine-Lune. When rain turns to dust: climate change, conflict and humanitarian action. *Humanitarian Law and Policy*, 5 dez. 2019. Disponível em: Acesso em: 21 out. 2021.



impõe a necessidade da ampliação de mecanismos para proteção das pessoas envolvidas na gestação por substituição.

6 REFERÊNCIAS

BARRETO, Vicente (org). *A nova família: problemas e perspectivas*. Coleção Ternas. Rio de Janeiro: Renovar, 2017, p. 194.

CAAMANO, Jessica M. International, commercial, gestational surrogacy through the eyes of children born to surrogates in Thailand: a cry for legal attention. *Boston University Law Review*, v. 96, pp. 571-607, 2016

CERVI, Taciana Damo; CAMERA, Sinara. Os reflexos da Conferência de Haia sobre direito internacional privado em relação à nacionalidade decorrente da maternidade por substituição transnacional. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, PR, v. 62, n. 3, pp. 81-101, set./dez. 2017.

FACHIN, Luiz Edson. Da função pública ao espaço privado: aspectos da (privatização) da família no projeto do (estado mínimo). In: *Direito e Neoliberalismo – Elementos para uma leitura interdisciplinar*. 2ª ed. Curitiba: EDIBEJ, 2006, p. 137-152.

GRAYSON, Catherine-Lune. When rainturnstodust: climatechange, conflictandhumanitarianaction. *Humanitarian Law andPolicy*, 5 dez. 2019. Disponível em: . Acesso em: 21 jun. 2021.

HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc. No 11 . QUESTIONS DE DROIT INTERNATIONAL PRIVÉ CONCERNANT LE STATUT DES ENFANTS, NOTAMMENT CELLES RÉSULTANT DES ACCORDS DE MATERNITÉ DE SUBSTITUTION À CARACTÈRE INTERNATIONAL, mar. 2011. Disponível em: <https://assets.hcch.net/docs/f5991e3e-0f8b-430c-b030-ca93c8ef1c0a.pdf>.

HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc N° 3. Questionnaireontheprivateinternationalawissuessurroundingthe status ofthechildren, includingissuesarisingfrominternationalsurrogacyarrangements. Haia, abr. 2013. Disponível em: <https://assets.hcch.net/upload/wop/gap2014pd3br.pdf>.

HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc. N° 2A. Report ofthe Experts’ Group ontheParentage / Surrogacy Project, jul. 2021. Disponível em: <https://assets.hcch.net/docs/a29ca035-f4d9-469f-9ff9-cd9fca1918c8.pdf>

HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. Prel. Doc. No 3A . The parantage / surrogacy Project: na updating note. Haia, fev. 2015. Disponível em: https://assets.hcch.net/upload/wop/gap2015pd03a_en.pdf.

LEIDENS, Leticia Virginia. COVID-19 AND HUMAN RIGHTS: A FEW FRAMEWORKS BETWEEN HISTORICITY AND THE RESOLUTION No. 01/2020 OF THE INTER-

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. *Revista Juridica*, [S.l.], v. 3, n. 65, p. 134 - 153, out. 2021.

PAES, J. et al. (2020) A crise ampliada pela Covid-19 e os fundamentos jurídicos do dever horizontal de solidariedade no contexto contemporâneo brasileiro. *Revista Jurídica*, [S.l.], v. 4, n. 61, p. 552 - 591. <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4878>. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v4i61.4878>.

RUIZ, I.; NETO, R.(2020) Primeiras impressões sobre o Estado e o Direito Social da Saúde em cotejo com o Coronavírus (Covid-19) e os efeitos jurídicos daí decorrentes. *Revista Juridica*, [S.l.], v. 5, n. 62, p. 141 - 167.

SANTIN, Janaína Rigo; LEIDENS, Leticia Virginia; ZAMBRANO, Virginia. A relação global/local na pandemia da Covid-19: o papel do multilateralismo nas violações aos Direitos Humanos. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos*, v. 42, n. 88, p. 1-24, 2021.

SANTIN, J. R.; LEIDENS, L.V. O redimensionamento das violações de direitos humanos na pandemia COVID-19: a reconstrução da relação global e local como possibilidade In: *Temas de Direitos Humanos do VI CIDH Coimbra 2021.1ª ed.* Campinas/Jundiaí/SP: Brasília/Edições Brasil, 2021, v.1, p. 68-77.

RECEBIDO/RECEIVED: 03/12/2022 ACEITO/ACCEPTED: 23/12/2022



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).